

ANEXO I - TERMO DE ABANDONO DE BEM E/OU DE MERCADORIA**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AP
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE ABANDONO DE BEM E/OU DE MERCADORIA**

Fica a mercadoria e/ou o bem, abaixo discriminado, CONSIDERADA abandonada nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da lei 400/97 - CTE

AÇÃO DE ORIGEM DA MERCADORIA

DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO LAVRADO EM FACE:

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO:CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:

CAD-ICMS/CPF:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DESCRIÇÃO DO BEM E/OU DA MERCADORIA LIBERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL

AGENTES(S) FISCAIS RESPONSÁVEIS

NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA